

LEI № 160**\$**2003

_ 1609/1003

EMENTA:

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de

2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU e SANCIONO a seguinte LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2004 compreendendo:

- I O Orçamento do Poder Legislativo, conforme proposta elaborada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores e de acordo com as limitações impostas pela Emenda Constitucional Nº 25/2000, de 14/02/2000;
- II O Orçamento do Poder Executivo, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e, principalmente, a Lei Complementar Nº 101/2000, e abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados;
- III Os Orçamentos dos Fundos, em conformidade com as propostas elaboradas pelos seus Gestores e ratificadas pelos respectivos Conselhos;
 - IV O Orçamento do Fundo Previdenciário do Município:
 - V O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta - Pernambuco CEP: 55550-000 - Telefone: (081) 681.1156 - Fax: (081) 681.1104 - C.G.C. 10.183.929/0001-57



TÍTULO II

DOS ORCAMENTOS

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

- Art. 2° A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Reais), de acordo com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e em conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000, de 04/05/2000, aplicáveis aos orçamentos municipais, sendo:
- I-R\$ 895.000,00 (Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Reais), do Orçamento do Poder Legislativo;
- II R\$ 14.251.000,00 (Quatorze Milhões Duzentos e Cinquenta e Hum Mil Reais) do Orçamento do Poder Executivo, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados;
- III R\$ 7.738.000,00 (Sete Milhões Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais) dos Orçamentos dos Fundos;
- IV R\$ 568.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Reais) do Orçamento do Fundo Previdenciário do Município de Água Preta FUNPREAP;
- V 1.048.000,00 (Hum Milhão e Quarenta e Oito Mil Reais) do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
- Art. 3° As Receitas decorrentes da arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e de Outras Receitas Correntes, bem como as Receitas de Capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nos anexos a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta - Pernambuco CEP: 55550-000 - Telefone: (081) 681.1156 - Fax: (081) 681.1104 -- C.G.C. 10.183.929/0001-57



ESPECIFICAÇÃO		VALOR	
RECEITAS CORRENTES	R\$	20.380.000,00	
Receita Tributária	R\$	707.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	160.000,00	
Receita de Serviços	R\$	500.000,00	
Transferências Correntes	R\$	18,705,000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	308.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.620.000,00	
Transferências de Capital	R\$	4.620.000,00	
TOTAL	R\$.	25.000.000,00	

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, quando acrescida da Reserva de Contingência, conforme estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentárias, é fixada em R\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Reais), distribuída da seguinte forma:

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL	R\$ R\$	19.864.000,00 4.656.000,00
SUB-TOTAL	R\$	24.500.000,00
Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
TOTAL	R\$	25.000.000,00

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta - Pernambuco CEP: 55550-000 - Telefone: (081) 681.1156 - Fax: (081) 681.1104 - C.G.C. 10.183.929/0001-57



Seção II Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante dos anexos a esta lei, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS

LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Câmara Municipal	R\$	895.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		•
Gabinete do Prefeito	R\$	500,000,00
Procuradoria Geral	R\$	66.000,00
Secretaria de Segurança Comunitária	R\$	225.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento	R\$	920.000,00
Secretaria de Finanças e Orçamento	R\$	910.000,00
Secretaria de Serviços Sociais e Cidadania	R\$	2.120.000,00
Secretaria de Educação	R\$	2.510.000,00
Secretaria de Saúde	R\$	2.140.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$	3.080.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	620.000,00
Secretaria de Gestão Ambiental	R\$	510.000,00
Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	R\$	650.000,00
FUNDOS		
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	138.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.290.000,00
Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino FundamentalR\$		3.540.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.770.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundo Previdenciário de Água Preta	R\$	568.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	1.048.000,00
SUB-TOTAL	R\$	24.500.000,00
Reserva de Contingência	R\$	• 500.000,00
mom A.		
TOTAL	R\$	25.000.000,00

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta - Pernamhuco CEP: 55550-000 - Telefone: (081) 681.1156 - Fax: (081) 681.1104 - C.G.C. 10.183.929/0001-57



- § 1° Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir as Dotações Orçamentárias constantes desta Lei, de um Órgão para outro, desde que seja mantida a mesma classificação funcional-programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
- § 2° É vedada a execução orçamentária das Dotações consignadas nos projetos e atividades constantes dos anexos que integram esta Lei, relativos a obras e serviços cuja gestão possui irregularidades apontadas em processos já apreciados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou pelo Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do valor da Despesa fixada, inclusive transposição de uma Categoria Econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 7° e 43 da Lei Federal N° 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do Exercício de 2004;
- II Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita relativamente ao Orçamento Fiscal, nos termos do § 8°, do art. 165, da Constituição Federal, do § 4°, do art. 123, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, até o limite de 15 % (Quinze por Cento) da Receita Global estimada;
- III Atualizar trimestralmente os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas da Receita estimada, sejam as dotações da Despesa fixada, de acordo com o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- Art. 7° Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 §

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta - Pernambuco CEP: 55550-000 - Telefone: (081) 681.1156 - Fax: (081) 681.1104 - C.G.C. 10.183.929/0001-57



1°, inciso II, e §§ 3° e 4°, da Lei nº 4320/64, destinados a despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do Orçamento Municipal para a realização da Despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2004, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a Receita a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contandose seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2004.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da ÁGUA PRETA, PERNAMBUCO, em 30 de novembro de 2003.

EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta - Pernambuco CEP: 55550-000 - Telefone: (081) 681.1156 - Fax: (081) 681.1104 - C.G.C. 10.183.929/0001-57